

# A ORIGEM DO QUILOMBO APEPU E A QUESTÃO FUNDIÁRIA

## *THE ORIGIN OF QUILOMBO APEPU AND THE LAND ISSUE*

Leonir Olderico Colombo<sup>1</sup>

### RESUMO

Este estudo tem como tema geral a ocupação fundiária da região de Foz do Iguaçu e as raízes do surgimento do Quilombo Apepu. É um estudo preliminar que, ao ser elaborado, traz sucintamente a forma oficiosa do surgimento da Gleba Santa Maria, a qual é um quinhão de terra que, dentre os rios existentes, possui o rio Apepu, que ali fez emergir uma população afro-brasileira. Neste local, na primeira década do Século XX, instalou-se o casal João Corrêa da Cruz e Maria Benvida Corrêa da Cruz, onde seus seis (6) filhos cresceram, casaram e tiveram filhos. Hoje, seus netos, bisnetos e demais gerações estão no encalço de resgatar a memória e mantê-la viva.

**Palavras Chaves:** Questão fundiária, Quilombo, Comunidade, Memória

### ABSTRACT

The general theme of this study is the land occupation of Foz do Iguaçu region and the roots of Quilombo Apepu emergence. This is a preliminary study that, by being elaborated, briefly addresses the unofficial emergence of Gleba Santa Maria, which is a portion of land drained by some rivers, including the Apepu River, where an Afro-Brazilian population has grown. In the first decade of the 20th Century, the couple João Corrêa da Cruz and Maria Benvida Corrêa da Cruz settled in this area, where their 6 (six) children grew up, got married and had children. Today, their grandchildren, great-grandchildren and other generations are in pursuit of bringing back their memory and keep it alive.

**Key words:** Land issue, Quilombo, Community, Memory

## 1. INTRODUÇÃO

Pretendemos lançar, sucintamente, um olhar sobre a ocupação do Oeste do Paraná que busque demonstrar o processo fundiário definido como “Faixa de Fronteira” - a organização do Estado lança essa linha imaginária de um espaço de fronteira para promover o povoamento. A necessidade de ocupar a fronteira da foz do rio Iguaçu com o rio Paraná, está mais ligada à garantia desse espaço geográfico, tendo em vista que, após a guerra contra o Paraguai, o Brasil se fez garantir os antigos tratados de fronteira. Ao passar do tempo, no início do século XX, uma nova onda de ocupação se estabelece com instalação de linha telegráfica, melhorando a comunicação,

---

<sup>1</sup> Docente no IFPR Foz do Iguaçu, Mestre em Sociedade, Cultura e Fronteiras (UNIOESTE-PR) e graduado em História. Endereço eletrônico: leonir.colombo@ifpr.edu.br.

e abertura da estrada carroçável ligando o extremo Oeste com a região Leste, principalmente com os polos econômicos de Guarapuava, Ponta Grossa e Curitiba.

Em primeiro momento, a solução para o povoamento cabe ao Governo Central do Império e ocorre com a instalação da Colônia Militar do Iguassú em 1888, depois, com o advento da República e outros interesses sobre uso e exploração da terra, os Estados federados passam a ser proprietários das terras devolutas em seus territórios e, em parceria com a União, as terras na “Faixa de Fronteira” obedecem interesses das oligarquias regionais, fazendo surgir no Oeste as Obragens<sup>2</sup>.

A partir de meados da década de 1940, outro fenômeno de ocupação da região toma impulso, a chamada “Corrida para o Oeste” incentivada pelo Governo Vargas e aplicada pelo Estado do Paraná, principalmente nos governos de Bento Munhos da Rocha e Moyses Lupion. Essa nova onda migratória inaugura a colonização pela iniciativa privada através de empresas colonizadoras que foram responsáveis pelo surgimento dos espaços urbanos e pela divisão de pequenos e médios lotes rurais, em meados do século XX.

Diante dessa linha cronológica surgem comunidades rurais. Mas, em particular, com suas devidas singularidades, surge o Quilombo Apepu, reconhecido em 2006 pela Fundação Cultural Palmares. Este Quilombo vem sendo alvo de estudos e de apoio de pesquisadores da Unila e do IFPR/Campus Foz do Iguaçu.

Esse trabalho procurará, de forma ainda preliminar, identificar a migração de afro-brasileiros e a maneira de ocupação do território localizado próximo a foz do rio Iguaçu, verificar indícios da constituição de um núcleo populacional às margens do rio Apepu, e como se deu a relação desses afrodescendentes com a presença da exploração fundiária nesse local.

## 2. A “FAIXA DE FRONTEIRA” NA FOZ DO RIO IGUAÇU

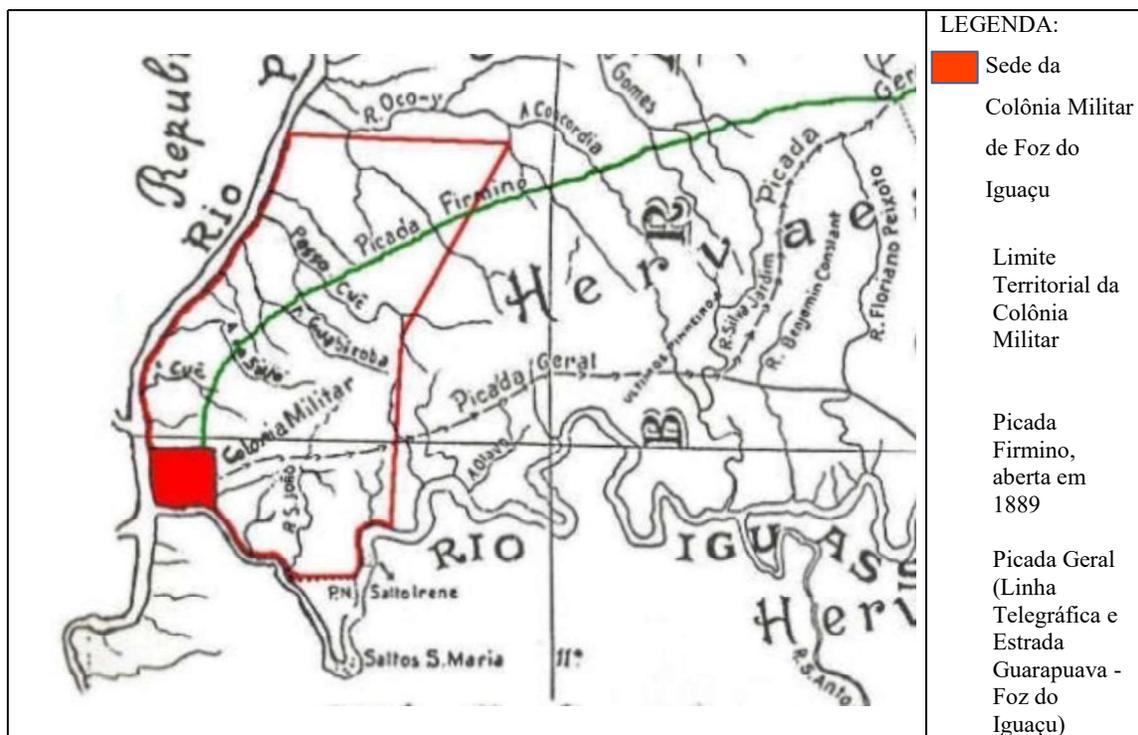
Durante o Segundo Império, a região que compõe o Oeste do Paraná ganhou significância somente após a guerra contra o Paraguai, mesmo porque, no período Colonial, era território espanhol e, por meio de acordos, tornou-se de Portugal em 1750, através do Tratado de Madri. No final do segundo Império, Dom Pedro II canaliza esforços para assegurar a fronteira, mediante a fixação de famílias agricultoras através da Colônia Militar do Iguassú.

Sobre o conceito de “Faixa de Fronteira”, a primeira referência sobre esse termo, aparece com a Lei de Terras (Lei Imperial nº 601 de 18/09/1850) que, além de definir o que é terra devoluta, regulamentava o uso de terras, apossamento, ocupações e “proibia a sua aquisição por

---

<sup>2</sup> Era um tipo de exploração ou propriedade que desenvolveu-se no Paraguai e na Argentina. No final do Século XIX, nas Províncias de Corrientes e Misiones, fortaleceu esse tipo de exploração, com base na extração de erva-mate e madeira, que penetrou e se desenvolveu em território paranaense a margem do Rio Paraná.

outro título que não fosse o de compra, com exceção na faixa de fronteira. A Lei de Terras estabeleceu que, nos limites fronteiriços com países vizinhos, uma extensão de 10 (dez) léguas, ou seja, 66 km (sessenta e seis quilômetros) constitui-se uma zona de terras federais e que poderiam ser concedidas gratuitamente. No Decreto nº 1.318 de 30/01/1854 que regulamenta a Lei de Terras, previa-se a instalação de colônias militares nessa zona e outras medidas para a defesa da Nação.



**Figura 1** – Mapa de área da Colônia Militar. Fonte: NACIMENTO, Domingos. *Pela Fronteira. Secretaria de Agricultura do Paraná*, 1903. Em MISKIW, 2009, p. 136, manipulado por Leonir Colombo em 08/06/2021.

Segundo instruções provisórias redigidas em 1889, para implantação da Colônia Militar, a ela caberia, além de estipular os tamanhos dos lotes urbanos e lotes rurais dentro do perímetro da sede, definir que o tamanho poderia atingir até 1.000 hectares para áreas agrícolas e 4.000 hectares para pastoril dentro dos limites da Colônia, e seria condicionado ao número de pessoas na família e a capacidade de produção. Para obter esse direito, os interessados deveriam requerer junto à direção da Colônia Militar (MISKIW, 2009, p. 132).

Com o advento da Proclamação da República, a promulgação da Constituição de 1891 provocou um novo arranjo das políticas fundiárias no Brasil, sobretudo no que se refere ao Artigo 64, determinando que toda “terra devoluta” da União ficaria sob domínio dos Estados. A constituição republicana garantiu o direito de propriedade dessas terras aos Estados.

O governo paranaense, em dezembro de 1892, publicou a Lei 68/1892 que regulamentava as formas de registro e uso da terra, seus princípios de colonização de novas áreas e determinava que as terras devolutas sob seu domínio somente poderiam ser vendidas ou transmitidas sob forma

de aforamento<sup>3</sup> (PRIORI, 2011). Como se previa na Lei Estadual, em conformidade ao Artigo 64 da Constituição Federal de 1891, não cabia ao Paraná o domínio de terras situadas em Faixa de Fronteiras, bem como em locais destinados para edificações e construções militares ou de estradas de ferro federais.

No início do Século XX, grandes extensões de terras à margem do Rio Paraná passam a ser adquiridas por empresários, principalmente argentinos, do setor ervateiro e madeireiro, formando o que ficou conhecido por Obrages. Estas surgiram através da aproximação entre empresários ervateiros da Argentina com o Governo do Estado do Paraná que passou a comercializar terras devolutas fora dos limites da Colônia Militar (MISKIW, 2009, p. 181). Paralelo às iniciativas do Governo Paranaense e diante das dificuldades, Torres Homem relata, em 1898, que, para a Colônia Militar ter sucesso, o Ministério da Guerra deveria construir uma “estrada carreteira e a colocação d’uma linha telegraphica” (apud, MISKIW, 2009, p. 162) fazendo a ligação com o mais próximo povoamento dentro do Estado do Paraná, pois o trajeto que ligava à Guarapuava era somente uma picada. A intenção de criar um caminho carroçável era incentivar, através de iniciativas privadas, a criação de novas fazendas e de colônias de imigrantes.

Percebemos que há conflitos de interesses no processo de colonização na “Faixa de Fronteiras” entre os administradores da Colônia Militar de um lado e, do outro, o interesse de empresários e do Governo Paranaense. Além desses conflitos, existiam práticas de contrabando, corrupção, exploração de mão de obra, e insegurança da posse da terra por parte dos colonos que receberam terra, mas não tinham recebido a documentação da Colônia Militar, e alguns que tinham a documentação, mas não havia sido realizada a demarcação dos lotes. Outra prática, era a existência do clientelismo, mandonismo e coronelismo, principalmente praticado por Jorge Schimmelpfeng (MISKIW, 2009, p. 227). Tudo isso contribuiu para o declínio da Colônia Militar, que encerra suas atividades em 1910.

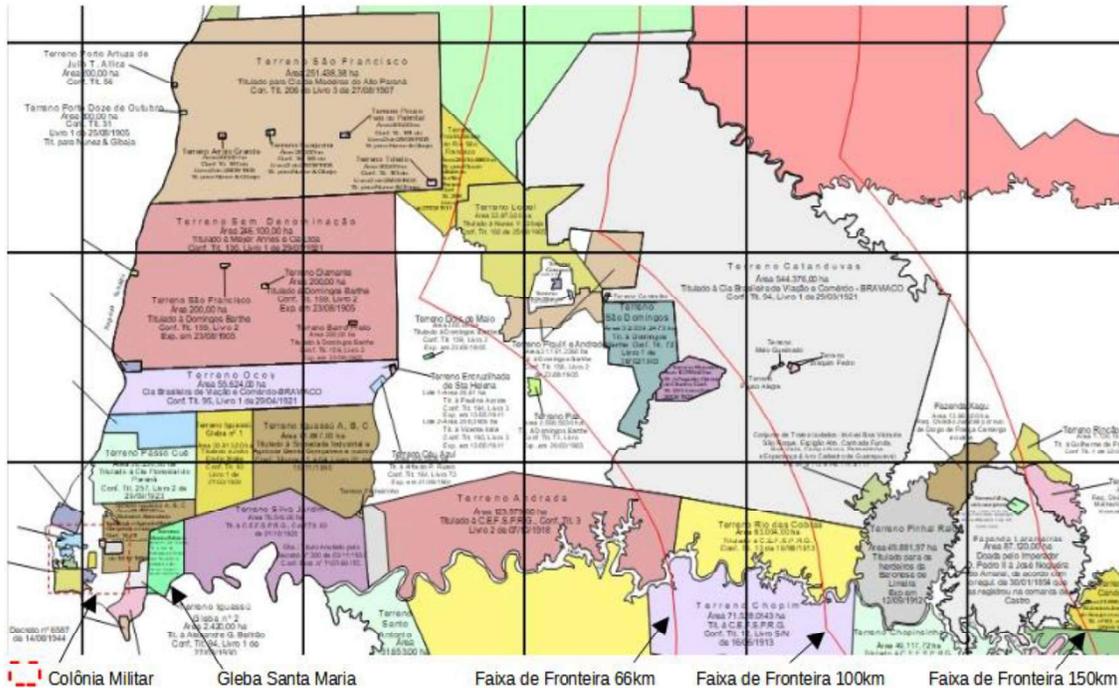
Com o fim dos trabalhos da Colônia Militar, a administração dessas terras recaíram ao Estado do Paraná, como uma localidade administrativa ligada à Guarapuava, sob influência política coronelista de Schimmelpfeng.

A legislação que regulamentava a zona de Faixa de Fronteiras foi alterada pela primeira vez com a Constituição de 1934, dentro do contexto do interesse do Governo de Getúlio Vargas em expandir a ocupação agrícola a Oeste do território brasileiro. Em seu Artigo 166, definiu que essa área tornar-se-ia de exceção de poderes de cunho federal e sua extensão passaria para 100 km (cem quilômetros) ao longo das fronteiras. A partir desse momento, qualquer ação ou concessão de terras deveria ter anuência do Conselho Superior da Segurança Nacional, que

---

<sup>3</sup> O aforamento foi utilizado no Brasil como instrumento de povoamento, em que as autoridades governamentais concediam aos solicitantes de uma certa quantidade de terras do patrimônio público para exploração. O bem público era concedido visando promover a ocupação territorial, estimular a produção local e aumentar as rendas governamentais com a cobrança do foro, que é uma espécie de aluguel.

privilegiava investimentos da iniciativa privada de capital nacional, bem como priorizava o acesso ao trabalho a brasileiros. Dessa forma, a zona compreendida até 100 km da fronteira, as devolutas poderiam ser concedidas pelo Estado do Paraná, mediante o aval do Conselho Superior da Segurança Nacional, mas o domínio continuava sendo da União, por força da segurança nacional e sanitária.



**Figura 2** – Mapa da região Oeste paranaense com as delimitações das Faixas de Fronteira. Fonte: INCRA, 2012. Manipulado por Leonir Colombo em 14/06/2021.

Novamente, houve alteração da Faixa de Fronteira, agora pela Constituição de 1937, fixando a extensão em 150 quilômetros, agora no contexto em que o Governo Vargas debatia sobre implantação de Territórios Nacionais, cuja intenção, no Sul era criar o Território do Iguçu. Essa Constituição manteve, praticamente, todas as regras para o uso da terra e ratificou os poderes do Conselho Superior da Segurança Nacional. A Constituição de 1946 e demais constituições até a atual não mais alteraram a extensão da Faixa de Fronteiras, permanecendo em 150 km.

Essa explanação sobre a “Faixa de Fronteira” faz sentido, pois muitas terras na região Oeste paranaense, dentro desse limite, como a Gleba Santa Maria, foi destinada a pagamento pela construção de estradas de ferro. Portanto, o carácter oficial de domínio da terra, onde surgiria o Quilombo APEPU, sob aspecto legal, tratava-se de terra localizada dentro dos 66 km da Faixa de Fronteira e deveria ser um patrimônio da União, ou seja, o título dessa terra teria que ser de propriedade Federal em sua origem. Mas, para chegar nesse entendimento, teve que ter a interpretação e a decisão do Supremo Tribunal Federal.

### 3. TRABALHO, OCUPAÇÃO E INÍCIO DE COLONIZAÇÃO

Não podemos desconsiderar aqui, a presença e a ocupação dessa terra por povos originários, principalmente o Guarani. A colonização de migrantes eurodescendentes nessa região iniciou-se com a instalação da Colônia Militar na foz do Rio Iguaçu em 1892, e também com a distribuição de grandes áreas de terras para a iniciativa privada ao longo do Rio Paraná, conhecidas como Obrages. A fronteira era uma oportunidade rentável economicamente através da extração de erva-mate e madeira, mediante a exploração de mão de obra paraguaia, argentina, brasileira e indígena, por empresários como Domingos Barthe, Pedro Nuñez e Lázaro Gibaja. No entanto, o foco aqui é perceber a presença de afrodescendentes nesta região.

Antes da instalação da Colônia Militar, no ano de 1888, segundo relatório do tenente José Joaquim Firmino, entre a foz do Rio Ocohy e a foz do Rio Iguaçu, foram identificados 35 locais habitados por 324 pessoas, definidas como 188 paraguaios, 93 brasileiros, 33 argentinos, 5 franceses, 2 orientais, 2 espanhóis e um inglês, sendo 220 homens e 104 mulheres (MISKIW, 2009, p. 128). Nesse relatório, não há menção à presença de indígena, num mecanismo de criação do vazio demográfico, ou seja, o mito do sertão, da não presença humana até então (MOTA, 1994, p. 58).

O relatório do Coronel Torres Homem, em dezembro de 1898, salientava que, na área urbana, existiam 95 pessoas, dentre as quais 15 eram praças e 3 oficiais do Exército e, dentro do restante do perímetro da Colônia Militar, havia aproximadamente 400 pessoas. Menciona também que, na margem do rio Paraná, próximo ao Rio São Vicente e ao Juguhy havia diversos moradores sem descrever a quantidade. Torres Homem revela ainda a existência de diversos acampamentos às margens dos rios Paraná e Iguaçu e que, por motivos de trabalhos de exploração de erva mate e corte de madeira, existia uma população flutuante estimada em 600 pessoas. Observa-se que a maioria da população relatada morava, relativamente, distante da Colônia Militar, como também não havia, naquele momento, o controle da exploração das matas e de lotes coloniais, porções de terras estavam sendo “apossadas por moradores desconhecidos” (MISKIW, 2009, p. 164).

A comunicação terrestre era difícil, o viajante Domingos Nascimento, quando se deslocava pela picada à Colônia Militar em 1903, encontrou vários trabalhadores da extração de erva mate na região Oeste, alguns desses, o acompanharam no trajeto. Em conversas com esses “peões”, relata Nascimento, diziam que iriam “à Colônia pedir um lote para recomeçar a sua vida com seus filhos” (apud MISKIW, 2009, p. 170). Portanto, para alguns trabalhadores nos ervais, a Colônia era uma possibilidade de ter acesso à terra e à esperança de uma vida melhor. Em meados de 1905, segundo o engenheiro Cândido Ferreira de Abreu, a região da Colônia Militar tinha uma população estimada em “mil almas representadas por peões ou trabalhadores nas matas para a extração de erva-mate e madeira” (apud, MISKIW, 2009, p. 175).

Outro fator de migração de “brasileiros” para a Foz do Iguaçu no início do Século XX foi a execução de duas obras: a construção da Linha Telegráfica e da Estrada Estratégica Guarapuava-Foz do Iguaçu. A linha telegráfica foi inaugurada no dia 7 de setembro de 1905, e proporcionou a abertura de uma via com 373,165 km de extensão, ligando da foz do rio Iguaçu a Guarapuava (ARGOLLO, 1906, p. 56). Os trabalhos da implantação da estrada carroçável também iniciou-se em 1901. O relatório de 1909 menciona a conservação de 208 km de estradas e que, ao findar o ano, os trabalhos foram suspensos (FONSECA, 1909, p. 49).

Possivelmente, alguns trabalhadores dessas duas obras, quando do fim dos trabalhos, estavam na região e resolveram permanecer numa perspectiva de obter um pedaço de terra para sobreviver, ou até mesmo enriquecer com a exploração da erva-mate ou madeira. Com a estrada aberta, permitiu-se maior migração interna no Paraná, muitas pessoas se deslocaram das regiões de Curitiba, Ponta Grossa e Guarapuava para novas terras na foz do rio Iguaçu.

Em 1907, de novembro a início de dezembro, foram realizadas entrevistas com 48 colonos, registradas em uma “*Ata de audiência particular*”. Os colonos ouvidos declararam-se com as seguintes nacionalidades, 19 disseram ser brasileiros, 11 argentinos, 14 paraguaios, 2 espanhóis e um italiano. Dos entrevistados, 2 disseram que chegaram a menos de 1 ano; 5 chegaram entre 1 e 2 anos; o restante entre 3 a 20 anos, sendo que 6 disseram que estavam a mais de 20 anos (MISKIW, 2009, p. 199).

Esses dados de 1907 reforçam a migração para a região da foz do rio Iguaçu, a qual estaria ligada à formação da colônia Mallet (Laranjeiras do Sul), que permitiu a regularização de fazendas, demarcação, titulação e comercialização de terras naquela região a oeste de Guarapuava. Isso levou à expulsão de posseiros, dos quais muitos viviam em sistema de faxinais e se viram forçados a buscar outro espaço de terra para a sobrevivência. Alguns desses posseiros observaram, na estrada recém-aberta, a oportunidade de ter acesso à terra através de lotes provisórios emitidos pela Colônia Militar, os migrantes buscavam certa segurança de propriedade para uso da terra (MISKIW, 2009, p. 200).

Nesse contexto da Colônia Militar, na presença de uma população trabalhadora formada por paraguaios, argentinos e guaranis, o que nos chamou a atenção foi o uso do termo ‘brasileiros’ nas fontes primárias, como os relatórios do Ministério de Guerra do período e documentos produzidos pela administração da Colônia Militar de Foz do Iguaçu. Neste momento, há uma necessidade de aprofundamento da pesquisa para essa identificação, pois nos leva a acreditar que muitos desses “brasileiros” poderiam ser afrodescendentes, que também poderiam ter a perspectiva de obter um pedaço de terra nessa região.

Diante da perspectiva, nos deparamos com a identificação dos membros originários do Quilombo Apepu, a Família Corrêa, como relata Altivir Correia:

Os mais antigos falavam que meu avô veio para cá na instalação do telégrafo de Guarapuava a Foz do Iguaçu em 1905, depois fizeram a estrada que vai do Rio Boicy até as Cataratas. Isso na época da Colônia Militar, trabalhava para a Colônia Militar, não posso afirmar que meu avô era militar, nunca ouvi falar (Altivir Correia, 2020).

Aurora Corrêa, filha de Florentino Corrêa e de Rafaela Machado Corrêa, também confirma que seu avô, João Corrêa era “sargento do Exército, veio transferido de Curitiba no ano de 1905 com o objetivo de trabalhar na instalação da linha telegráfica que chegaria até Foz do Iguaçu. Ao término da obra teria recebido oitenta 80 alqueires de terra” (PORTZ, 2017, p.91).

Outro neto de João e Maria Corrêa, Neneton Dias Correia, revela que:

Meus pais falavam que meus avós, o casal, vieram de carroça daqueles lados de Guarapuava, acompanhando essa estrada da linha telegráfica. Eu não ouvi falar que ele trabalhava na linha telegráfica. Entraram abrindo a mata, em 1902, onde é o Apepu. (Neneton Correia, 2021).

As aparentes contradições são próprias do jogo da memória, pois esses netos ouviram de uma transmissão oral dos pais ou tios, entre outros, sobre a instalação e presença dos originários da família Corrêa. Mesmo assim, confirma-se que João e Maria Corrêa da Cruz chegaram na região de Foz do Iguaçu, logo no início do Século XX.

#### 4. O CARÁTER OFICIOSO DE PROPRIEDADE JUNTO À GLEBA SANTA MARIA

A prática de utilizar grandes extensões de terra (Gleba) em pagamento de obras públicas de infraestrutura, como estradas de ferro, era comum. Exemplo disso foi em 9/11/1889, através do Decreto Imperial nº 10.432, quando fora cedida grande quantidade de terras à Companhia de Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande do Sul (EFSPRG). O novo governo republicano, através do Decreto nº 305 de 07/04/1890, ratificou o referido Decreto Imperial para efetivar o pagamento.

Como a Constituição de 1891 determinava que os Estados eram detentores das terras devolutas localizadas em seu território, o Estado do Paraná passou a emitir novos contratos para novos ramais ferroviários, dentro do Estado, com a EFSPRG. Assim, realizou a emissão de títulos, inclusive glebas situadas dentro dos 66 quilômetros da faixa de fronteira que, por princípio constitucional, eram federais.

Dentre os diversos contratos, em 1916 estabeleceu-se a construção do ramal entre Porto União à Foz do Iguaçu, com sub-ramal até Sete Quedas (Guaíra). A Brazil Railway, que controlava a EFSPRG, buscou novas negociações e, em 1917, acordou-se a construção do ramal para chegar a Guarapuava e depois construir até Foz do Iguaçu e Sete Quedas. Dessa forma, em

23 de agosto de 1920, definiu-se e houve a transferência de novas concessões de terras, além de outras glebas, estavam a Gleba Silva Jardim e a Santa Maria (WACHOWICZ, 1971, p. 324).

Demarcada com uma área de 11.327,65 hectares, o Estado do Paraná expediu o título nº 62 em 01/10/1920, criando a Gleba Santa Maria. Esse título foi transferido a favor da Companhia de Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande do Sul, em consonância com os contratos de concessões para construção de ferrovias. No entanto, a EFSPRG, logo em seguida, informa ao governo do Paraná que não tinha condições de executar as obrigações contratuais. O Estado resolve, em novembro de 1920, transferir as obrigações mediante novo contrato, para a Companhia Brasileira de Viação e Comércio (Braviaco). Esse ato cria um imbróglio, pois uma terra federal, por ato do governo do Paraná, passa a ser uma concessão estadual, que, além disso, retira a concessão de uma empresa e repassa a outra.

Estranhamente, as concessões de terras com títulos de propriedade emitidos em nome da EFSPRG continuaram sob seu domínio. Com o advento da “Revolução de 1930” e alterações no cenário político, o interventor federal no Paraná, General Mário Tourinho, em 31 de novembro de 1930, assinou o decreto nº 300, rescindindo os contratos firmados com a Companhia São Paulo-Rio Grande e, por sua vez, também com a Braviaco, tornando nulos todos os títulos de domínio de terras expedidos às empresas. Essas, por sua vez, recorreram à justiça comum, a qual deu ganho de causa ao governo paranaense. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em julho de 1940, através do Acórdão nº 14.242, toma a decisão com base no Decreto Ditatorial nº 300 e também no Decreto Interventorial nº 20/1931, tornando essas terras de domínio e posse do Estado do Paraná.

O Governo Federal, desconsiderando o Decreto nº 300 do governo paranaense, editou os Decretos-Leis nº 2.073 e nº 2.436, em 8 de março e 22 de julho de 1940 respectivamente, que fizeram reincorporar ao patrimônio da União todas as terras pertencentes à EFSPRG e os bens e direitos existentes no território nacional da Brazil Railway Company (WACHOWICZ, 1971, p. 325).

Os atos de incorporação dos patrimônios da *Brazil Railway Company*, tanto do Estado do Paraná quanto da União, levaram a uma longa disputa judicial para definir o domínio dessas terras, as quais, enquanto se resolvia a querela jurídica, foram sendo ocupadas, principalmente a partir da década de 1950, por supostos proprietários adquirentes de terras da EFSPRG, grileiros e posseiros.

As decisões do Supremo Tribunal Federal, em março de 1964, mediante Recurso Extraordinário nº 52.331, determinou que a titularidade da Gleba Santa Maria é da União, por estar dentro dos 66 quilômetros da faixa de fronteira, quando da expedição do Título, em 1920. Assim, a Gleba Santa Maria ficou definida como um domínio Federal e não Estadual.

Antes disso, depois que a Companhia desistiu das obrigações contratuais na década de 1920, mesmo assim, estranhamente, o título da Gleba Santa Maria aparece no Serviço de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu registrado pela primeira vez, na transcrição lavrada sob nº 1.496 (folhas 22 do Livro 3-B), em 25/03/1947, a qual se reporta sua origem vinda da transcrição nº 1.394, (folhas 2 do Livro 3-B) de 13/03/1946.

No entanto, a transcrição nº 1.394 refere-se à transferência de propriedade do Estado do Paraná para a EFSPRG da Gleba Silva Jardim e não da Gleba Santa Maria, portanto a Santa Maria não é originária da transcrição nº 1.394. Até mesmo, o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu, averbou na transcrição nº 1.496, em 31/10/2000, que “a transcrição nº 1.394 é referente apenas ao imóvel Gleba Silva Jardim”, deixando à luz que a origem da Gleba Santa Maria, está estranha.

A Silva Jardim foi criada pelo Decreto 63/1920 e seu título cancelado conforme Acórdãos nºs 9.286/1933 e 14.242/1940 averbados na escritura somente em 1951. Nessa mesma transcrição (1.394), em 1965, foi averbado o restabelecimento, estranhamente, de propriedade à EFSPRG. Carece fazer estudos mais aprofundados sobre a situação jurídica quanto a decisão do STF sobre a real titularidade dessa área.

Voltando ao registro da Gleba Santa Maria, outra coisa estranha na transcrição nº 1.496, aparece a descrição de duas glebas, a Santa Maria junto com a Silva Jardim, bem como a transferência de propriedade da EFSPRG para a empresa Matte & Lopez Ltda.

Em termos “legais”, portanto, a propriedade da Gleba Santa Maria seria da EFSPRG que vendeu para a Matte & Lopes Ltda. Com sua dissolução, essa terra, ficou sob domínio particular de Ramon Lopez. Com sua morte, houve a partilha dos bens, emitida pelo juiz Gino Luiz Cervi da Comarca de Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, em 12/07/1952. Na sentença, o juiz reconhece o direito de propriedade de várias áreas de terras, dentre elas, a Gleba Santa Maria. Assim, o Serviço de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu, procede à transcrição do imóvel, com base na determinação do juízo de Livramento e passa a considerar a transcrição 1.496 para o seu desmembramento.

É confusa essa situação, em 1946 foi lavrada a transcrição nº 1.394 que registra somente a Gleba Silva Jardim(76.546 hectares) e a transferência do Estado do Paraná à EFSPRG, nesse registro está averbado, sob o registro nº 1.496, a venda de 25.000 hectares que seria da empresa Matte & Lopes Ltda, mediante escritura lavrada em Curitiba no ano de 1925. No entanto, em 1947 foi lavrado a transcrição nº 1.496 que traz a junção da Silva Jardim(76.546 hectares) com a Gleba Santa Maria(11.327 hectares) dizendo que a origem dessas terras estavam na transcrição nº 1.394. O ato confuso está nos 25.000 hectares averbados na transcrição nº 1.394 para a empresa Matte & Lopes Ltda, sendo que em nenhum momento se está se referindo a Gleba Santa Maria. Ou seja, a Santa Maria aparece do nada no registro nº 1.496.

Mas, estranho mesmo é que o Título da Gleba Silva Jardim, da transcrição nº 1.394, foi anulada a propriedade da EFSPRG definitivamente em 1940, ato que também anularia a transcrição nº 1.496, esse anulamento foi registrado em 1951. Mesmo assim, em 1953 o Serviço de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu registrou a venda da Santa Maria, dos herdeiros de Ramon Lopez para o adquirente Alonso de Carvalho Braga. Ou seja, por determinação judicial de 1952, a Santa Maria “pôde” ser comercializada, mesmo anulada em 1951.

Numa aparente legalidade, a Gleba Santa Maria passa a pertencer em 10/04/1953 a Alonso de Carvalho Braga, surge assim, a transcrição nº 2.932, nas folhas 6/9 do livro 3-D, Ítem “F”. A partir disso, Carvalho Braga passa a fazer vários desmembramentos de terras subdividindo a Santa Maria. O quadro abaixo, foi elaborado conforme Certidão oriunda da transcrição nº 2.932, mediante as averbações de inscrições e posteriores registros.

Quadro 01 - Desmembramento e venda de terras promovido por Carvalho Braga na Gleba Santa Maria							
Beneficiário	Inscr.	Data	Área/ha	Reg.	Data	Área/ha	Observações
Antônio Perron Vasquez	142	05/05/53	605	3.290	10/12/53	605,00	Na inscrição do compromisso menciona que a área poderia estar situada nas Glebas Santa Maria e Silva Jardim.
Tertuliano Nogueira Cabral	143	05/05/53	4840	3.292	10/12/53	2.396,05	Na inscrição do compromisso menciona que a área poderia estar situada nas Glebas Santa Maria e Silva Jardim.
Domingos Beraldo	145	05/05/53	2420	3.293	10/12/53	2.431,08	
Manoel Gomes	146	05/05/53	1210	3.597	23/11/54	1.170,93	
Antônio Angelo	147	05/05/53	1210	3.596	23/11/54	1.246,53	
Carlos Artêncio	372	10/08/53	363	3.759	30/06/55	363,00	
Hygino Muzzy Filho	374	10/08/53	242	3.758	30/06/55	242,00	
Febriano Giometti	375	10/08/53	242	4.678	23/04/58	242,00	
Urbano de Assis Xavier	376	10/08/53	242	3.757	30/06/55	242,00	
Lourenço de A. Senne	377	10/08/53	484	10.930	13/04/65	484,00	
Hosp. Espirita de Marília	378	10/08/53	484	11.345	06/09/65	484,00	
Antônio Artêncio	379	10/08/53	121	3.761	30/06/55	121,00	
Paulo da Cunha Mattos	381	10/08/53	487	4.679	23/04/58	487,00	
João Domingos da Cunha	400	30/09/53	242	3.757	30/06/55	242,00	Houve transferência para a inscrição 802, mediante o registro tornou-se propriedade de Urbano de Assis Xavier.
Mario Soares	401	30/09/53	242	3.760	30/06/55	242,00	
Marillo de Oliveira Sanne	402	30/09/53	121				
Pedro Botelho	912	24/12/53	242	11.705	17/12/65	242,00	
Júlio Martinez Benevides*	917	29/12/53	1210				No compromisso, menciona que poderia estar situada nas Glebas Santa Maria, Silva Jardim, Passo Cuê ou Ocohy.
Alexandre P. P. Carvalho*	939	17/02/54	605				No compromisso, menciona que poderia estar situada nas Glebas Santa Maria, Silva Jardim, Passo Cuê ou Ocohy.
Manoel Malguero Lopes*	940	17/02/54	484				No compromisso, menciona que poderia estar situada nas Glebas Santa Maria, Silva Jardim, Passo Cuê ou Ocohy.
Adelino de P. Lima Filho*	1290	17/07/55	484				No compromisso, menciona que poderia estar situada nas Glebas Santa Maria, Silva Jardim, Passo Cuê ou Ocohy.
Antônio F. Damião Netto	1461	06/06/56	1788,88	4045	24/07/56	166,10	Registro a favor de Moacir Ferraz Damião
				4046	24/07/56	166,10	Em favor de Thadeuz Godolinski
				4047	24/07/56	84,70	Em favor de Osvaldo Mendez de Almeida

				4048	24/07/5 6	200,86	Em favor de João de Andrade Cruz
Antônio F. Damião Netto	1462	06/06/56	2057	4.736	26/06/5 8	734,28	
	Total Comprometido:		20.425,88	Total Registrado:		12.592,63	

\* Propriedades comprometidas que podem estar registradas em outras Glebas.

**Quadro 1 – Desmembramento e venda de terras promovido por Carvalho Braga na Gleba Santa Maria.** Fonte: elaboração de Leonir Colombo.

Originalmente, eram 11.327,64 hectares e, se somar as áreas de “compromisso” originárias expedido por Carvalho Braga, chega-se ao montante de 20.425,88 hectares. Posteriormente, os efetivos registros das áreas passou a um montante de 12.592,63 hectares, observado que determinados compromissos não foram efetivamente registrados dentro da Gleba Santa Maria, mesmo assim, há uma diferença de 1.264,99 hectares, registrados a mais do que o terreno realmente comportava.

A situação fica mais estranha quando observa-se o processo de instituição do Parque Nacional do Iguaçu - PNI. Iniciou-se em 1916, posteriormente, mediante diversos decretos para ampliação expedidos pelo Governo Federal, culminou no Decreto-Lei nº 6.664 de 1944 que estabeleceu, a grosso modo, os limites atuais. Os atos da União destinaram 3.956,19 hectares da Gleba Santa Maria para a formação do PNI (STACHOWSKI, 2012).

Carvalho Braga em 1953, tinham à sua disposição efetivamente 7.371,45 hectares para a comercialização em área fora do Parque. No entanto, a diferença entre o que registrou e o que tinha disponível, perfaziam 5.22,18 hectares, que não tinha como disponibilizar aos adquirentes a efetiva área de terra.

Como vimos, Alonso de Carvalho Braga passa a ter o suposto direito de propriedade, podendo comercializar terras. No entanto, com a presença do PNI, podemos supor que nesse espaço, buscava a indenização da União por desapropriação da área que foi incorporada ao PNI. Assim, além de vender terras possíveis de serem registradas e colonizadas, passou a vender direitos de propriedade para pessoas que tivessem interesse à indenização, ou para comercializar a colonos oriundos da “Marcha para o Oeste”.

Com a chegada de Getúlio Vargas ao poder em 1930, um novo capítulo de ocupação do interior do Brasil se inaugura. No período do Estado Novo, lança-se a estratégia de ocupação do interior do país, criando colônias agrícolas, com características de pequena propriedade, num sistema de colonizadoras. É nesse processo de caráter “retórico e mítico” que se criou a “Marcha para o Oeste” (LENHARO, 1986, p. 14).

Principalmente a partir de 1950, migra para essa região uma população camponesa majoritariamente formada por descendentes da migração européia ocorrida no século XIX que havia se instalado no Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Diante de um novo impulso migratório, esse “colono”, principalmente do Sul, estabeleceu-se nas terras mais “planas e férteis” do Paraná,

envolvido pela dinâmica de vendas de lotes agrícolas promovida por colonizadoras (GREGORY, 2002).

Até aqui, revisamos o processo oficioso, promovido pelo Estado: titulação e registro de terras que proporcionavam direitos de propriedade e de práticas de transações imobiliárias. Os adquirentes de terras de Carvalho Braga, como Domingos Beraldo, Antônio Perron Vasquez e Manoel Gomes, entre outros (ver Figura 3), passaram a subdividir suas terras em lotes menores, e revender para migrantes internos.

Estou dando destaque a esse processo de ocupação através de empreendimentos privados, como a presença de colonizadora na região, ou a partir da comercialização de terras inicialmente promovida por Carvalho Braga, pois se caracteriza como a ocupação de “terras legalizadas”, dando um ar de carácter oficial a essa colonização.

No entanto, quando há o início desse processo de definição de propriedade e comercialização de terras, esses “novos donos” se deparam com algumas famílias que estavam instaladas há algum tempo, com suas posses à margem da estrada Guarapuava a Foz do Iguaçu, como a Família Corrêa. Assim, “os proprietários”, pessoas físicas e empresas, supostamente legais, passaram a negociar com essas famílias para a “legalização” dessas terras.

## 5. FAMÍLIA CORRÊA (CORREIA) E A OCUPAÇÃO NO APEPU

Uma aparente contradição aparece no sobrenome da família, Neneton revela:

O nome do meu avô era João Corrêa da Cruz, foi mudado uma letra, tinha o circunflexo e não tinha o “i”, foi minha mãe que colocou esse “i”. A certidão de nascimento dos meus pais foram registrados anos depois, e colocaram com “i” e ficou Correia (Neneton Correia, 2021).

A Certidão de Casamento de Florentino Corrêa confirma que o nome completo dos pais eram “João Corrêa da Cruz” e Maria Benvinda Corrêa da Cruz” (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, 1933). Essa certidão também revela que Florentino não levava o sobrenome “da Cruz”. Assim, os descendentes possuem as derivações “Corrêa” e Correia”, observados até o presente momento, nos registros de nascimentos e casamentos, o “da Cruz” saiu da tradição familiar como sobrenome. Dessa forma, adotamos aqui o termo “Corrêa” para referirmos à família, em respeito à origem do sobrenome e, ao mesmo tempo, a exclusão da terminologia “da Cruz” praticada na atualidade pelos descendentes.

Conforme informações de Altivir, nascido em 1948, filho de Dário Correia e Maria Feliciano Freitas, passou toda sua infância até a juventude vivendo em terras próximas ao Rio Apepu. Altivir acredita que seu avô veio do Rio de Janeiro. Diz Altivir:

As terras que meu avô recebeu, dizem que foi doado pela Colônia Militar, pelos serviços que fizeram na construção do telégrafo e de estradas, isso foi logo quando chego aqui em Foz do Iguaçu, entre os anos de 1905 e 1906.

Pelo que fiquei sabendo, eram 20 alqueires de terra, na divisa fora do Parque Nacional, do Rio Apepu sentido Foz do Iguaçu e vem beirando.

[...] Tem um povo que fala que o terreno do meu avô, era maior, mais isso eu não posso confirmar. Uns falam que era 80 alqueires, outros falam de um major do exército, que tinha documentos falando que a terra do vô, eram 170 alqueires (Altivir Correia, 2020).

Por outro lado, Neneton Correia, nascido em 1940, filho de Lúcio Correia e Rozalia Dias, o neto mais velho em vida atualmente, quando tinha por volta de onze anos de idade, morou por mais de um ano com a Avó, após ela tornar-se viúva, revela que

Naquele tempo a terra era do governo, era problema do exército, meu pai e os outros irmãos dele, falavam que o avô requereu 100 alqueires, desses, deve ter desmatado uns 30 alqueires. Eu nunca vi esses documentos que comprovavam que era dos meus avós, naquele tempo falavam que era um direito, abriam picadas, faziam a área e diziam que aquilo era dele, a picada era como se fosse a divisa.

Quando meu vô faleceu, sei que tinha as marcas, as divisas da terra. Eu lembro que o marco da terra do vô ficava beirando a Estrada Velha de Guarapuava com a estrada que descia para a escolinha, lá no Zé Nunes. [...] Naquele tempo tinha muito índio que trabalhavam para o meu avô, não sei onde moravam, só sei que trabalhavam na derrubada do mato, na erva-mate, depois tinha a exploração da folha da laranja Apepu, colhiam folhas para fazer óleo (Neneton Correia, 2021).

Pela transmissão oral, os descendentes de João e Maria Corrêa, traçam uma narrativa que as terras originárias foram transmitidas pela administração da Colônia Militar, pelos serviços prestados aos militares, ou estava na lógica de povoamento e incentivos que a Colônia realizava para fixar brasileiros ao longo da fronteira, na formação de uma região agrícola e pastoril. Essa oralidade revela a ocupação e instalação de posses ao longo da estrada Guarapuava-Foz do Iguaçu, a exploração da erva-mate como atividade econômica inicial e, posteriormente, na região do rio Apepu, a exploração e extração de óleo da folha da laranja Apepu.

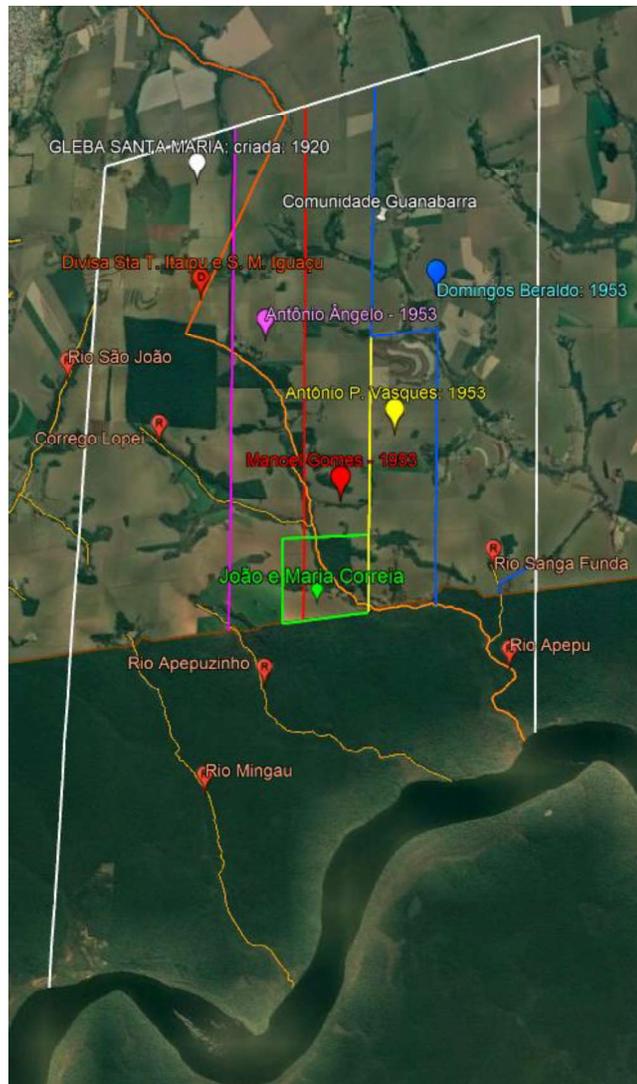
Neneton Correia (2021) menciona que, quando começou a demarcação dessas terras, as que então pertenciam a seus avós, não tinham documentação, como o seu avô faleceu em 1947 e sua avó faleceu em 1957, quem ficou com a terra, foram os herdeiros,

A minha avó ainda estava viva quando apareceram os donos das terras. Manoel Gomes era quem tinha comprado aquela área toda. Os 100 alqueires, como não tinha documento, não tinha escritura, não tinha nada, a benfeitoria também era pouca e por consideração a minha avó, deixaram 20 alqueires.

Meu avô, na verdade, era posseiro, se tivesse documento, não tinham baixado de 100 alqueires para 20. Quando da medição, do marco que era a terra do vô, eles recuaram, diminuíram a frente, na estrada velha de Guarapuava. Nunca

tiveram problemas com jagunços, nunca tentaram tirar minha avó e os meus tios dali. Foi feito acordos com esses donos.

Eu nunca vi documentos dessas terras, não sei se esses 20 alqueires foram registrados em cartório. Mas, mediram tudo certinho e deixaram esses 20 alqueires. Depois, a minha vó decidiu deixar um pedacinho de terra para os filhos (Neneton Correia, 2021).



**Figura 3** – Desmembramento da Gleba Santa Maria promovida por Carvalho Braga, área de 100 alqueires de João e Maria Corrêa. Fonte: Google Earth, manipulado por Leonir Colombo, com base em certidões de registro de terras e depoimento de Neneton Correia (2021).

Nesse processo fundiário instaurado a partir de meados da década de 1950, Florentino e Rafaela Machado Corrêa configuram-se como adquirentes de terra, onde hoje está a sede do Quilombo Apepu, a qual adquiriram de Domingos Beraldo parte desse terreno.

Minha mãe falou, quando o tio Florentino casou, foi morar atrás da igreja, na área do Parque. Depois ele abriu uma posse num lugar chamado Taiacoca. [...] O povo lá, ninguém comprou a terra, era tudo posse, naquele tempo eles

nem sonhavam com legalização de terra, com documentação. Falavam que era terra do governo, todo mundo abriam o mato, construíam uma chochinha e moravam, criavam umas vacas meio no meio do mato.

No Taiacoca o tio tinha bastantinha cabeça de gado, depois abandonou a terra e abriu posse na Sanga Funda, porque era um lugar melhor, tinha água e ficava mais perto da vó, perto do meu pai, da tia Ermínia, moravam tipo numa mesma linha.

Quando veio as medições, ele já tava morando encima da terra, era posseiro, o dono queria deixar só cinco alqueires, dai entrou em negociação e comprou mais cinco alqueires, assim ele ficou com cinco alqueires de posse, vendeu gado, fez um dinheiro e comprou mais cinco, fechou os 10 alqueires (Neneton Correia, 2021).



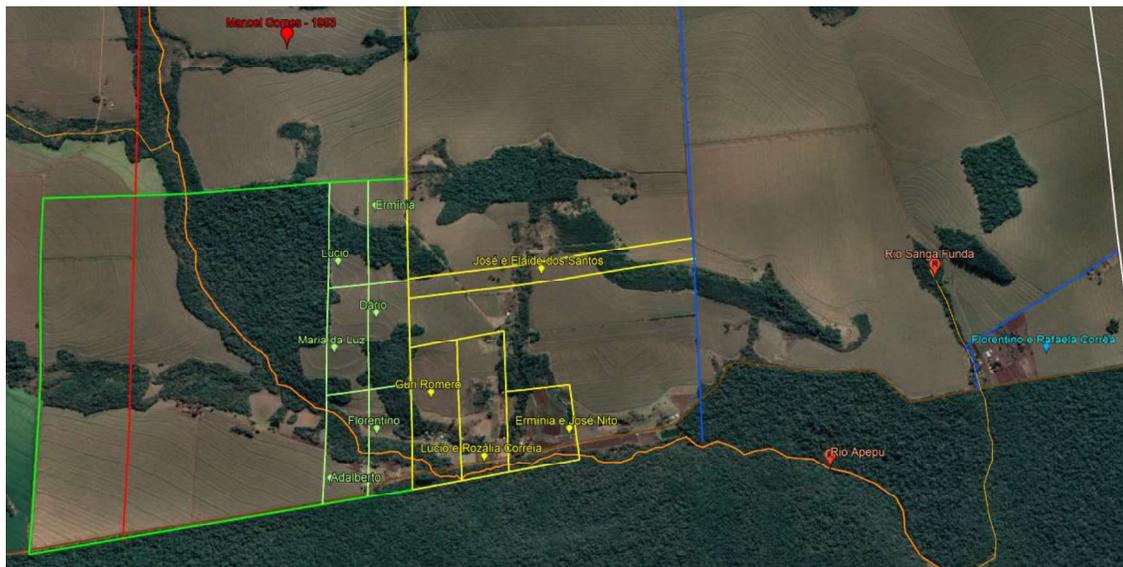
**Figura 4** – Comunidades e áreas de posses dentro e fora do Parque Nacional do Iguaçu. . Fonte: Google Earth, manipulado por Leonir Colombo, com base em certidões de registro de terras, Vencatto (2010) e Neneton Correia (2021).

Inicialmente era uma área de 10 alqueires de terra, lavrada a transcrição junto ao Registro de Imóveis, sob nº 10.361, em outubro de 1964, registrado em nome de Florentino. Na Figura 4, delimitado em azul, observa-se a área maior pertencente a Domingos Beraldo e um dos desmembramentos onde está, atualmente, localizada a sede do Quilombo Apepu.

Lúcio e Rozália Correia ficaram com 5 alqueires, deixado por Antônio Perron Vasquez, (Figura 5, em amarelo) oficialmente registrados em contrato de Compra e Venda em 1966. Hoje, essa área está em nome de Rose Correia, filha de Lúcio e Rozália.

Na terra onde hoje é da Rose, meus pais já moravam ali, antes da chegada de Peron Vasquez, que nunca tentou tirar eles dali. Vasquez deixou o pedaço de terra aonde meus pais já moravam. [...] Não lembro se meu pai pagou Seu Parron pela terra.

As terras eram no seguinte sentido: tinha a terra dos meus avós; depois tinha a do “Guri Romero”, que também era posseiro, paralelo ao meu pai, ali na ponte do Apepu; pra cá tinha o meu pai e; depois tinha o tio “José Nito”, o nome, na verdade, é José dos Santos, cunhado do meu pai, casado com a tia Erminia (Neneton Correia, 2021).



**Figura 5** – Áreas das famílias Corrêa, Mendez, Romero e Santos. Fonte: Google Earth, manipulado por Leonir Colombo, com base em certidões de registro de terras e depoimento de Neneton Correia (2021).

O destaque em vermelho nas Figura 3 e 5, revelam a propriedade “legalmente” constituída de Manoel Gomes e na cor verde, segundo lembranças de Neneton Correia, está a área de posse de 100 alqueires de João e Maria Corrêa, posteriormente, com a redução para 20 alqueires, (destaque em verde-claro com 6 divisões) segundo Neneton,

Dividiram essa terra entre os herdeiros. Foi dividido ao meio, sendo uma linha reta partindo da estrada velha sentido norte e depois foi feito duas divisões leste a oeste, criando seis pequenos lotes. Onde era a casa dos meus avós, ficou para o tio Adalberto, logo pra baixo, na beira da estrada velha de Guarapuava, ficou com o tio Florentinho. No meio, do lado do tio Adalberto, sentido norte, ficou para a tia Maria da Luz e do lado do tio Florentino ficou com o tio Dário. Na cabeceira, do lado da tia Maria da Luz ficou para o meu pai, Lúcio, e do outro lado ficou o pedaço da tia Erminia.

[...] Todos os tios moravam pela região do Apepu; a tia Erminia morava onde hoje é do Jairzinho; tio Dário morou na terra que recebeu de herança; tio Adalberto morava perto da casa da minha avó, só que do outro lado do rio Apepu; a tia Maria da Luz morava perto do rio Iguaçu, depois que tiraram eles do Parque, ela foi morar pra cima da casa da vó, na herança dela; o tio Florentino nunca morou encima da terra da minha avó, a Erminia também não (Neneton Correia, 2021).

Outras famílias de afrodescendentes se instalaram na região do Apepu, durante o processo de colonização, configurando-se como adquirentes de terras, como a família de José e Laíde dos Santos que adquiriram 5 alqueires de terra no início dos anos de 1970. Sabemos que tinham outras famílias, como a de João *Camarada*, a do Senhor Benvido, e a do Senhor Agenor, porém necessita-se de maior pesquisa para entendermos o contexto.

No Apepu, basicamente os pretos, eram da família Correia.

Na colonização, eram todos lotes pequenos que se vendia, a maioria que comprava na região, eram brancos. Na região do Tio Florentino, só a família dele que era preto, ao redor eram todos brancos.

Poucas famílias de pretos compraram terra. Algumas famílias de pretos vieram morar na região, mas como agregados, como a do Zé Vitor, que chegou em 1968, por aí. A maioria dos pretos que vieram na época da colonização, foram morar perto da Guanabara, pra trabalhar, não eram proprietários de terra (Neneton Correia, 2021).

No início dos anos 1960, começou outro processo de ocupação da Gleba Santa Maria, e também da gleba Silva Jardim, mas, agora, dentro do Parque Nacional do Iguaçu. Como relatamos, a partir de Carvalho Braga iniciou a comercialização total da área da Gleba Santa Maria, sem levar em consideração os marcos legais da delimitação do PNI. Esse processo levou ao surgimento de novas comunidades rurais (São Alberto, Dois Irmãos, São Luiz e São José) e o crescimento populacional na região do Apepu. No entanto, antes de iniciar esse ciclo de colonização dentro do Parque, observa-se que havia posseiros (Figura 4, destaques em verde) residindo há muito tempo, a exemplo de Florentino Corrêa, tinha

[...] os três irmão Mendez: o Loro Mendez que a primeira posse dele ficava perto da estrada velha de Guarapuava do lado esquerdo do rio Apepu, depois saiu e foi morar na beira do rio Iguaçu, do lado esquerdo do rio Apepuzinho; tinha Lúcio Mendez, que ficava do lado direito do rio Apepuzinho, logo pra baixo da estrada velha de Guarapuava; e o João Mendez, que morava a uns 500 metros do rio Iguaçu, do lado direito do rio Apepuzinho. João Mendez era casado com a tia Maria da Luz.

Meu pai me contava que o Lúcio Mendez foi morar ali na época do meu avô, que trabalhava pro vô [...]. Não sei de onde vieram os Mendez, na minha lembrança, quando comecei a estudar, eles já estavam ali. Os Mendez estavam bem antes da chegada da colonização dentro do Parque.

[...] Quando os alemães chegaram, na região do Parque, a região fora do Parque já tava todo loteado, a primeira colonização aconteceu fora do Parque. Depois aconteceu onde ficava o Parque. Como os Mendez já estavam lá, os colonizadores deram os pedacinhos de terras para eles, sei que não pagaram pela terra (Neneton Correia, 2021).

A configuração das pessoas que moravam na região do Apepu, antes da colonização, eram de afrodescendentes, na presença da família Corrêa, e de descendentes de espanhóis e guaranis,

como a família Mendez. Tinha também Guri Romero que “era moreno, mais pra índio, acho que era índio, falava guarani. O tio José Nito, era moreno, acho que era de origem paraguaia. Porque aqui na região da fronteira, acho que 80% das pessoas eram paraguaias ou índio” (Neneton Correia, 2021).

## 6. CONCLUSÃO

Podemos perceber que a ocupação da região do Apepu, e, por conseguinte, o surgimento do Quilombo Apepu, tem sua raiz na família de João e Maria Benvida Corrêa da Cruz, migrantes do início do Século XX, afrodescendentes, que percorreram o trajeto de uma estrada recentemente construída pela organização estatal, através do Exército. Instalaram-se à margem dessa estrada, no encontro com o rio Apepu. Fixaram sua posse e, inicialmente, praticaram a atividade econômica mais rentável daquele momento, a extração da folha de erva-mate. Porém, outros imigrantes se fixaram na região no início do Século XX, como a família Mendez, a Romero e a de José *Nito* dos Santos, que tudo indica, são de origem espanhola e guarani.

Os motivos e o local de partida da migração de João e Maria Corrêa ainda necessitam de um aprofundamento da pesquisa, além de entender quando e o que levou à instalação dessa posse próximo ao rio Apepu. Como podemos observar, existiu uma ocupação dessa região inicialmente pelo processo de apossamento, com uma certa passividade ou incentivos de autoridades instituídas em Foz do Iguaçu. Décadas depois, diante de um processo nebuloso, houve a instituição “legal” da Gleba Santa Maria que levou a uma migração acelerada a partir de meados da década de 1950.

Uma aprofundada análise das ações dos personagens: Alonso de Carvalho Braga, Domingos Beraldo, Antônio Peron Vasquez e, Manoel Gomes, se torna importante para compreendermos o modo de operação e ações colonizadoras na região do Apepu. A instituição da Gleba Santa Maria, sua “legalização”, sua partilha, subdivisões e comercialização de lotes, é notório que fez reduzir as posses originárias das famílias que residiam nessa região desde o início do Século XX. Faz-se necessário aprofundar os estudos desse processo, os impactos causados por essa diminuição de áreas e a retirada de famílias, como a Mendez, em área que então se tornou Parque Nacional.

Até chegar à “Marcha para o Oeste”, a região do Apepu foi ocupada, em cerca de 40 anos, por afrodescendentes e descendentes de espanhóis e guaranis, que, por sua vez, eram influenciados pelas atividades econômicas incentivadas pelos argentinos. Estamos aprofundando a pesquisa sobre as atividades econômicas desenvolvidas pela família Corrêa e demais moradores da região do Apepu durante o período anterior a chegada da colonização, bem como, o impacto econômico, social, geográfico, arquitetônico e ambiental pós-colonização e da mecanização agrícola, além dos motivos do êxodo ocorrido a partir de meados da década de 1970 e 80.

Faz-se necessário aprofundar a pesquisa no que diz respeito à resistência dessas famílias, dentre os motivos que levaram à formação do Quilombo Apepu. Existe a expectativa de membros da grande família Corrêa, e outras famílias que conviveram na região do Apepu, de um reconhecimento mais amplo do território quilombola no que diz respeito aos aspectos culturais: a necessidade de cultuar a memória e de transmissão do histórico às novas gerações, incentivar o resgate da tradição religiosa e da realização da Festa de São João nos moldes inaugurados e praticados pelo patriarca João Corrêa da Cruz. Para isso, ainda necessitamos ir a campo, fazer aparecer o que está escondido, alguns fios desse tecido já estão aparecendo.

## REFERÊNCIAS

- ARGOLLO, Francisco de Paula. *Relatório de 1906*. Ministério da Guerra, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, maio de 1906.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário - *RE nº 52,331*. Brasília: em 24/06/1964.
- CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, *Casamento nº 71, Folhas 178 do Livro B-01*, Casamento de Florentino Corrêa e Rafaela Machado, 01/04/1933.
- FONSECA, Hermes Rodrigues da. Relatório de 1909. *Ministério da Guerra*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, maio de 1909.
- LENHARO, Alcir. *A Sacralização da Política*. Campinas: Papyrus, 1986.
- MYSKIW, Antônio Marcos. *A fronteira como destino de viagem: A Colônia Militar de Foz do Iguaçu (1888/1907)*. Tese de Doutorado apresentada ao curso de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense: Niterói, 2009.
- MOTA, Lúcio T. *As guerras dos índios Kaingang*. Maringá: Eduem, 1994.
- PORTZ, Solange; DECURGEZ, Valdirene Reimann; SILVA, Paulo Renato da. O Quilombo Apepu: memória e representação de uma comunidade. *Revista Unila Extensão & Cidadania*, Edição nº 1, 2017, p. 86-97.
- SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU. *Certidão nº 1.394, registro às folhas 2, do livro 3-B*. Foz do Iguaçu, 13/março/1946.
- SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU. *Certidão nº 1.496, registro às folhas 22, do livro 3-B*. Foz do Iguaçu, 25/março/1947.
- SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU. *Certidão nº 2.932, registro às folhas 6/9, do livro 3-D, item "F"*. Foz do Iguaçu, 10/abril/1953.
- STACHOWSKI, Emílio. *Relatório do Georreferenciamento e Adequação dos Registros Imobiliários integrantes do Parque Nacional do Iguaçu*. Cascavel: INCRA, 2012.
- VENCATTO, Rudy Nick. *"Mas com isso a gente começou duas vezes no meio do mato"*: memórias de desapropriados do Parque Nacional do Iguaçu (Oeste do Paraná, 1970-2009).

Dissertação de Mestrado em História, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE: Marechal Cândido Rondon, 2010.

VENCATTO, Rudy Nick. *Outros relatos outras histórias: Parque Nacional do Iguaçu, um espaço de dinâmicas e sociabilidades*. Tempos Históricos, Volume 15, 2º Semestre 2011, p. 337-361.

Altivir Correia. *Entrevista concedida à Leonir Olderico Colombo em 01/agosto/2020*, Foz do Iguaçu.

Neneton Correia. *Entrevista concedida à Leonir Olderico Colombo em 19/junho e 10/julho de 2021*, Santa Terezinha do Itaipu.